**Contrato Social de Sociedade de Advogados**

**(Razão Social adotada)**

Pelo presente instrumento particular,

I – .................(identificar o sócio indicando nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº.......... e no CPF sob nº........); e

II – .................(identificar o sócio indicando nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº.......... e no CPF sob nº........);

As partes acima identificadas resolvem constituir uma **SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** doravante denominada de “**Sociedade**”, tipo especial de sociedade simples, regulada pelos artigos 15 a 17 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelos artigos 37 a 43 do Regulamento Geral do Conselho Federal da OAB; pelas disposições do Provimento 112/2006; no que couber, pelas disposições do Código Civil brasileiro; e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CAPÍTULO I**

**RAZÃO SOCIAL E SEDE**

***Cláusula 1ª*** – A razão social adotada é .................... Sociedade de Advogados (ou alguma outra das expressões permitidas no §3º, do art. 2º, do Provimento 112/2006).

***Parágrafo 1º.*** No caso de falecimento de sócio*(s)* que tenha*(m)* dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir*(em)* o*(s)* sócio*(s)* remanescente*(s)* (ou “deverá ser alterada”).

\* Este parágrafo deverá conter a previsão da possibilidade de manter ou não o nome da Sociedade em caso de falecimento ou afastamento permanente de um dos Sócios.

***Parágrafo 2º.***A Sociedade tem sede na cidade de.........., Estado..........., à Rua ............., nº ......, Bairro........., CEP .........., fone ..........., e-mail ...................

***Parágrafo 3º.*** Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo o ato que preveja sua criação, bem como o instrumento de alteração contratual para essa finalidade, ser registrado no Conselho Seccional da OAB em cujo território terá atuação, ficando os Sócios obrigados a solicitarem suas inscrições suplementares.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

***Cláusula 2ª*** *–* A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

***Parágrafo único.***Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

**CAPÍTULO III**

**DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS**

***Cláusula 3ª*** – O capital da Sociedade, já inteiramente subscrito e integralizado em (descrever a forma/meio de integralização, ex.: moeda corrente, bens e etc.), é de R$ ...............(...), dividido em .........(..) quotas patrimoniais, no valor de R$ ............... (...) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

*a)* Ao sócio ........... cabem ........ (...) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R$ ........ (...), correspondente a .....% do capital social;

b) Ao sócio ............. cabem ........ (...) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R$ ........ (...), correspondente a .........% do capital social;

***Parágrafo único.*** Dessa forma, o quadro societário é assim composto:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÓCIO** | **QUOTAS PATRIMONIAIS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **%** |
| **NOME SÓCIO 1** |  |  |  |  |
| **NOME SÓCIO 2** |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |  |

**CAPÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

***Cláusula 4ª*** – Além da Sociedade, os sócios ou os associados respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

***Parágrafo 1º.*** Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

***Parágrafo 2º.***  As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

***Parágrafo 3º.***  Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

**CAPÍTULO V**

**DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

***Cláusula 5ª*** – A administração dos negócios sociais cabe ao*(s)* sócio*(s)*.......... que usará*(ão)* o título de Sócio*(s)*-Administrador*(es)*, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

***Parágrafo 1º.*** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do*(s)* Sócio*(s)*-Administrador*(es)* ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

*a)* representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

*b)*  contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;

*c)*  emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;

*d*)  prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

***Parágrafo 2º*.** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo*(s)* Sócio*(s)*-Administrador*(es)*:

a)  *constituição de Procurador*(es)“ad negotia” *com poderes determinados e tempo certo de mandato;*

*b)* delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;

*c)* alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

***Parágrafo 3º*.** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela*(s)* assinatura*(s)* do*(s)* Sócio*(s)*-Administrador*(es)* ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

*a)*  outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;

*b)*  abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;

*c)*  aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

*d)*  constituição de Procurador*(es)* *“ad judicia”*;

*e)*  recebimento de créditos e respectiva quitação.

***Parágrafo 4º*.** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

***Parágrafo 5º*.** Aos sócios poderá ser atribuído *“pro labore”* mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

**CAPÍTULO VI**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

***Cláusula 6ª*** – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas (ou de forma diversa que a Sociedade queira estabelecer), após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

***Parágrafo único*.** A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

***Cláusula 7ª* –** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião (A Sociedade deverá definir as regras para essas reuniões e compilar nesta Cláusula)

**CAPÍTULO VII**

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

***Cláusula 8ª*** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

***Cláusula 9ª*** – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

***Parágrafo 1º*.** Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do*(s)* sócio*(s)*.

***Parágrafo 2º*.** Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, sob pena de dissolução da Sociedade.

***Parágrafo 3º*.** Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, ou a conversão em sociedade individual de advocacia, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

***Parágrafo 4º*.** Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

**CAPÍTULO VIII**

**EXCLUSÃO DE SÓCIO**

***Cláusula 10ª*** – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, quando verificada falta grave e/ou quebra da *affectio societatis*, mediante convocação prévia de assembleia e, posteriormente, a alteração contratual.

***Parágrafo 1º*.** Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 11ª.

***Parágrafo 2º*.** O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado para comparecer a assembleia de sócios e, posteriormente, da deliberação tomada. Se não for possível a notificação por Oficial de Registro de Títulos e Documentos, poderá ser feita por carta com AR.

**CAPÍTULO IX**

**REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS**

***Cláusula 11ª*** – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 9ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

***Parágrafo único.*** O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 (sessenta) dias do efetivo recebimento.

Obs.: Nessa cláusula deve se estabelecer a forma o modo de pagamento dos haveres do sócio falecido, ou que se retirar ou que for excluído, conforme melhor aprouver aos sócios. A Cláusula acima é meramente exemplificativa. Pode-se estabelecer formas diversas de apuração e pagamento dos haveres.

**CAPÍTULO X**

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

***Cláusula 12ª*** – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

***Parágrafo 1º.*** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(*s*) outro*(os)* por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

***Parágrafo 2º*.** No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o*(s)* sócio*(s)* remanescente*(s)* deverá*(ão)* manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem*(têm)* restrição ao ingresso do eventual interessado.

***Parágrafo 3º*.** Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

***Parágrafo 4º*.** Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

***Parágrafo 5º*.** Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 9ª e a Cláusula 11ª.

**CAPÍTULO XI**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Cláusula 13ª*** – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

***Parágrafo único.*** Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

***Cláusula 14ª***– Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

***Parágrafo único.*** \*Esta Cláusula deverá trazer a previsão da possibilidade, ou não, dos sócios exercerem a advocacia autônoma e de auferir, ou não, os respectivos honorários como receita pessoal. Ex.: “Os sócios poderão exercer a advocacia d e forma autônoma e receber os respectivos honorários como receita pessoal”, ou “Os sócios não poderão exercer a advocacia de forma autônoma, sendo que os honorários recebidos nestes casos deverão compor receita da Sociedade”, ou “Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade”.

***Cláusula 15ª*** – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

***No caso de existir impedimento, acrescentar o seguinte parágrafo único:***

***Parágrafo único.*** Em face do impedimento previsto no artigo....., inciso ......., do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de *[informar o cargo exercido]* e, enquanto perdurar o impedimento, o*(s)* sócio*(s)* *[nome(s) do(s) sócio(s)]* não advogará*(ão)* e nem participará*(ão)* dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve*(m)*.

**CAPÍTULO XII**

**DO FORO**

**Cláusula 17ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de .......... como competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Obs.: Acaso criada e instalada, pode-se dispor nesta cláusula que “As partes deverão obrigatoriamente submeter as controvérsias relativas ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, à arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-GO, de acordo com o seu Regulamento em vigor na data do requerimento de instauração do procedimento arbitral.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em única via, comprometendo-se cumpri-lo em todos os seus termos.

..................., ....de.......................de........

*(Nome completo e assinatura de todos os sócios)*